

Lei Municipal nº 125, de 23 de outubro de 1.972.

"Orga a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1973."

© Oovo do Município de São Sebastião da Bela Sista, MG, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do município de São Sebastião da Bela Sista para o exercício de 1973 é estimada na importância de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

Receitas Correntes

Receita Tributária	7.100,00	
Receita Patrimonial	200,00	
Receita Industrial	5.500,00	
Transferências Correntes	198.000,00	
Receitas Diversas	<u>13.600,00</u>	224.400,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	5.000,00	
Participação em Tributos Federais	65.400,00	
Participação em Tributos Estaduais	<u>200,00</u>	70.600,00
		295.000,00

Art. 2º - A despesa do município de São Sebastião da Bela Sista, para o exercício de 1973, é fixada na importância de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros), distribuída pelas seguintes unidades orgânicas:

I- Câmara Municipal

0- Gabinete e Secretaria da Câmara 3.500,00

II- Prefeitura Municipal

1- Gabinete e Secretaria do Prefeito	38.200,00	
2- Serviço da Fazenda	18.500,00	
3- Serviço da Contabilidade	4.000,00	
4- Serviço do Patrimônio	6.500,00	
5- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	90.572,00	
6- Serviço de Obras Públicas	65.100,00	
7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	68.628,00	295.000,00

Art. 3º- Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite do "superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 4º- A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada à receita estimada pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º- Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores.

Art. 7º- Fazem parte integrante desta lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964, e os demais anexos exigidos pela referida lei

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
MG, 23 de outubro de 1972.

✓ José Ruy de Sá
Prefeito Municipal

João Alencar
Secretário.